



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº907/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do
presente LEI no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei
S.M.do Araguaia, 05/09/2018
[Assinatura]
Sec Municipal de Administração

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
LOCAL A PERMUTAR ÁREAS
PÚBLICAS COM O SR. ELIANDRO
JUNIOR SABINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e
EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
permutar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia-
Estado de Goiás, por imóvel de propriedade do Senhor Eliandro Junior Sabino,
CPF 853.109.721-53.

Art. 2º - O imóveis de propriedade do Município de São Miguel do
Araguaia/ Estado de Goiás, a serem permutados, ficam desafetados passando a categoria
de bens passíveis de alienação, compreendendo os seguintes Imóveis:

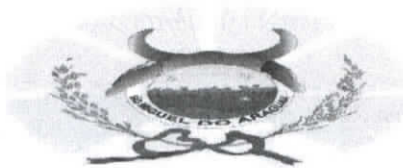
I - LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 55, situado na Avenida Pedro Alvares
Cabral, Loteamento denominado São Miguel do Araguaia, nesta cidade, de propriedade
do Município de São Miguel do Araguaia, com ÁREA DE 600,00 m² (seiscentos metros
quadrados), confinado da seguinte maneira: 20,00 metros de frente, para a Avenida
Pedro Alvares Cabral; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote no 01; 20,00
metros de fundo, dividindo com o lote nº 10; e, finalmente 30,00 metros pelo lado
esquerdo, dividindo com o lote no 03. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de
Imóveis desta Comarca, MATRÍCULA Nº 1.771, LIVRO 02-B, avaliado em R\$
160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 18 de
junho de 2018;



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

II - ÁREA DE 2.242,85 m² (dois mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco metros quadrados), denominado EXPANSÃO DO SETOR BELA VISTA, nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, com os seguintes limites e confrontações: 77,50 metros de frente para a Rua 18; 78,36 metros de fundo com a Área remanescente; 35,38 metros pela lateral direita com o lote no 08 da Qd. 01; 22,50 metros pela lateral esquerda com a Rua Independente; entre outros lotes e quadras. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, MATRICULA R-02M-8.305, LIVRO 2-RG, FICHA 01, avaliado em R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 18 de junho de 2018.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Senhor ELIANDRO JUNIOR SABINO, a ser havido na permuta compreende o imóvel situado no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, com superfície de 2.429,27m² (dois mil quatrocentos e vinte e nove virgula vinte e sete metros quadrados), com seguintes limites e confrontações "Inicia-se no vértice denominado M01, em limites com Marcos Pereira da Silva Matrícula 9.362 e Avenida Paranaíba, daí segue confrontando com a Avenida Paranaíba com azimute e distância de 58°22'32" - 13,00m, até o vértice M02, daí segue confrontando com a Chácara Boa Sorte, Matrículas 7.829 e 7.815 de propriedade de Marly Silva Redman com azimute e distância de 148°47'14" - 102,00m, até o vértice M03, daí segue confrontando com a Chácara Nova Aliança, matrículas 6.319 e 7.565 de Propriedade de João Severino da Silva, com azimute e distância de 246°31'17" - 13,10m, até o vértice M04, daí segue confrontando com José Gomes Pascoal, matrícula 9.667, com azimute e distância de 328°27'02" - 12,00m, até o vértice M05, daí segue confrontando com Fabiana Gomes da Silva, matrícula 9.664, com os seguintes azimutes e distâncias de 328°27'02" - 25,53m, até o vértice M06, 238°22'32" - 9,50m, até o vértice M07, daí segue confrontando com Albertino Rosa Da Cruz, matrícula 9.668, com azimute e distância de 238°22'32" - 9,50m, até o vértice M08, daí segue confrontando com Maria Dalva de Souza Franciscatto, matrícula 9.665, com azimute e distância de 238°22'32" - 9,50m, até o vértice M09, daí segue confrontando com Kátia Castelo Branco Coelho, matrícula 9.666, com azimute e distância de 236°56'04" - 9,50m, até o vértice M10, daí segue confrontando com José Mario Da Silva Brito, matrícula 9.629 com azimute e distância de 238°22'32" - 11,00m, até o vértice M11, daí segue confrontando com Andreia Vasco de Araújo, matrícula 9.628, com azimute e distância de 238°22'32" - 11,00m, até o vértice M12, daí segue confrontando com a Rua 02, com azimute e distância de 328°59'53" - 16,59m, até o vértice M13, daí confrontando com Ana Cristina Souza Sales Oliveira, matrícula 9.935 com os seguintes azimutes e distâncias 100°15'35" - 4,03m, até o vértice M14, 58°22'32" - 17,20m, até o vértice M15, daí segue confrontando com Kelen Cristiene Faria Ferreira Amaral, matrícula 9.669 com azimute



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

e distância de 58°22'32" - 20,00m, até o vértice M16, daí segue confrontando com Fernando José Milhomem Carvalho, matrícula 9.924, com os seguintes azimutes e distâncias de 58°22'32" - 17,20m, até o vértice M17, 18°40'24" - 4,03m, até o vértice M18, 328°27'02" - 7,51m, até o vértice M19, daí segue confrontando com Marcos Pereira da Silva, matrícula 9.537, com azimute e distância de 328°27'02" - 12,00m, até o vértice M20, daí segue confrontando com Marcos Pereira da Silva, matrícula 9.362, com azimute e distância de 328°27'02" - 24,00m, até o início desta descrição, no vértice M01, conforme Matrícula no 6655, Livro 02- Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 11 de julho do ano de 2018. (Doc. Em anexo)

Art. 4º - A área ser dada em permuta pelo Município está avaliada em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), enquanto que o do Sr. ELIANDRO SABINO JUNIOR em R\$ R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme laudos de avaliação.

Art. 5º - Fica desde já afetada a área adquirida pelo Município a qual passará a ter destinação de **bens de uso comum do povo ou de Domínio Público**, continuando a serem denominadas como Avenida Paranaíba e Avenida Rio de Janeiro.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2018.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

